



**LEI NÚMERO 3850 DE 30 DE JUNHO DE 2015.**

(Autógrafo nº. 36/15, Projeto de Lei nº. 40/15, Mensagem nº 24/15)

**Acrescenta dispositivos ao Art. 3º da Lei Municipal nº 3.173, de 10 de março de 2009, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Manutenção do Corpo de Bombeiros de Ubatuba.**

**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam acrescidos os incisos IV e V ao Art. 3º da Lei nº 3.173, de 10 de março de 2009, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“**Art. 3º** ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV – um representante do CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança; e

V – um representante da Associação Comercial de Ubatuba.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA** – Ubatuba, 30 de junho de 2015.

**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.